



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 52

RUBRICA 4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

2. JUSTIFICATIVA PARA REPETIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20260622/0002-26

Aviso de Contratação Direta nº SF-DE004/2026

O Processo Administrativo nº 00002.20260622/0002-26, referente ao Aviso de Contratação Direta nº SF-DE004/2026, foi regularmente publicado, porém, após análise técnica superveniente, constatou-se a necessidade de revogação do procedimento, formalizada em 13 de julho de 2026, em razão da identificação de inconsistência quanto à indicação do local objeto da intervenção, circunstância que poderia comprometer a regularidade da contratação e a correta execução do objeto.

Na ocasião, a Administração entendeu ser necessária a revisão das informações constantes do projeto e dos documentos técnicos, determinando o retorno do processo à fase interna para reavaliação das especificações e da localização da obra, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Concluída a reanálise técnica, verificou-se que a necessidade administrativa permanece inalterada, constatando-se que as adequações, reformas e adaptações deverão ser executadas no mesmo imóvel inicialmente orçado pela Administração, destinado ao funcionamento do Setor de Tributos do Município de Senador Pompeu/CE. A revisão realizada permitiu apenas o saneamento das inconsistências anteriormente identificadas, conferindo maior precisão aos documentos técnicos que instruem a presente contratação.

Assim, considerando que a necessidade pública subsiste, bem como a imprescindibilidade da execução dos serviços para garantir condições adequadas de funcionamento do Setor de Tributos, mostra-se necessária a repetição do procedimento de contratação, agora instruído com a documentação devidamente revisada e compatibilizada, assegurando a observância dos princípios da transparência, da publicidade, da competitividade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

A presente contratação decorre da necessidade de adequação, reforma e adaptação do imóvel destinado ao funcionamento do Setor de Tributos do Município de Senador Pompeu/CE, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Gestão, visando proporcionar instalações físicas adequadas ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento da população.

Após a revisão técnica promovida pela Administração, confirmou-se que o imóvel inicialmente previsto e orçado permanece sendo o local que necessita das intervenções, razão pela qual a contratação será realizada para a execução das adequações naquele mesmo espaço, com os ajustes documentais necessários decorrentes da reavaliação realizada durante a fase interna do processo.

O imóvel atualmente destinado ao funcionamento do setor necessita de intervenções estruturais e funcionais para atender às normas de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto, bem como às exigências técnicas aplicáveis aos ambientes públicos. As condições existentes comprometem a



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

eficiência na prestação dos serviços, a organização dos espaços de trabalho e o adequado acolhimento dos contribuintes.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, contribuindo para a modernização da estrutura administrativa municipal e para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços previstos, garantindo a observância das normas técnicas vigentes, a qualidade da execução, a segurança da edificação e o cumprimento dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente ao interesse da Administração Pública.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para suprir a necessidade administrativa identificada, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência, qualidade da execução e atendimento ao interesse público.

3.1. Contratação de Serviços Especializados por Empresa Terceirizada

A solução consiste na contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de adequação, reforma e adaptação do imóvel destinado ao funcionamento do Setor de Tributos do Município de Senador Pompeu/CE, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Trata-se da alternativa amplamente disponível no mercado, existindo número significativo de empresas qualificadas e aptas à execução de serviços dessa natureza, o que favorece a competitividade do certame e possibilita à Administração obter proposta mais vantajosa.

A contratação de empresa especializada proporciona maior segurança técnica, observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atendimento à legislação vigente, responsabilidade pela execução dos serviços, garantia da qualidade da obra e cumprimento dos prazos contratuais, reduzindo riscos de falhas executivas e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, essa solução dispensa a necessidade de estrutura operacional própria da Administração para execução direta dos serviços, evitando custos com aquisição de equipamentos, contratação temporária de mão de obra especializada e gerenciamento operacional da obra, revelando-se a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa justifica-se pela necessidade de execução de serviços de engenharia destinados à adequação, reforma e adaptação do imóvel, garantindo instalações adequadas ao funcionamento do Setor de Tributos.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação, reforma e adaptação de imóvel destinado ao funcionamento do Setor de Tributos do Município de Senador Pompeu/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Gestão	1.0	Serviço

6. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

6.1. O orçamento global estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 17.885,73 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), contemplando todos os itens mencionados no escopo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação, reforma e adaptação do imóvel destinado ao funcionamento do Setor de Tributos do Município de Senador Pompeu/CE, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar instalações físicas adequadas, seguras, funcionais e compatíveis com as necessidades operacionais do Setor de Tributos;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, favorecendo maior produtividade, organização e eficiência na execução das atividades administrativas;
- Assegurar atendimento mais confortável, acessível e humanizado aos contribuintes, promovendo maior qualidade na prestação dos serviços públicos;
- Adequar a edificação às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade dos ambientes;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

- Melhorar a conservação do patrimônio público, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e os custos decorrentes da deterioração das instalações;
- Garantir a continuidade dos serviços administrativos em ambiente apropriado, minimizando riscos de interrupções ocasionadas pelas condições físicas do imóvel;
- Promover a utilização racional dos recursos públicos por meio da execução de serviços planejados, com qualidade, durabilidade e observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- Fortalecer a capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Gestão, contribuindo para a modernização da estrutura física destinada ao atendimento da população.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o aperfeiçoamento da infraestrutura administrativa do Município, proporcionando melhores condições para a execução das atividades do Setor de Tributos e refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

9. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A contratação mostra-se social e economicamente viável, considerando que a adequação, reforma e adaptação do imóvel destinado ao funcionamento do Setor de Tributos do Município de Senador Pompeu/CE proporcionará melhorias significativas na infraestrutura administrativa, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Sob o aspecto social, a intervenção possibilitará a disponibilização de um ambiente mais seguro, acessível, confortável e funcional para servidores e contribuintes, favorecendo o atendimento ao público, a organização dos serviços e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor. Além disso, a adequação do imóvel contribuirá para o cumprimento das normas de acessibilidade, segurança e salubridade, promovendo maior inclusão e bem-estar aos usuários das instalações públicas.

No aspecto econômico, a execução dos serviços representa investimento voltado à preservação e valorização do patrimônio público, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas decorrentes da deterioração das instalações. A realização de uma intervenção planejada também contribui para aumentar a vida útil da edificação, otimizar a utilização dos recursos públicos e minimizar despesas decorrentes de inadequações estruturais.

A contratação ainda apresenta viabilidade sob o ponto de vista da gestão pública, uma vez que será realizada mediante procedimento licitatório, assegurando ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é técnica, econômica e socialmente viável, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura administrativa municipal e para a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2026, na seguinte classificação programática:

As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, na classificação econômica 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças, Administração e Gestão, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 17.885,73 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

11. CONCLUSÃO:

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento das soluções disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação, dos resultados pretendidos e da viabilidade técnica, operacional, econômica e





56

u

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

socioeconômica, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação, reforma e adaptação de imóvel destinado ao funcionamento do Setor de Tributos do Município de Senador Pompeu/CE é plenamente viável e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução proposta demonstra-se a mais vantajosa para a Administração, por possibilitar a execução dos serviços com qualidade, segurança, observância das normas técnicas vigentes e racionalização dos recursos públicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto e acessibilidade aos usuários, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da prestação dos serviços administrativos.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Gestão e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo licitatório para a execução dos serviços, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro e demais documentos que instruirão o procedimento administrativo.

Senador Pompeu-CE, 28 de julho 2026.


Filipe Araújo do Carmo
Presidente


Calebe Tavares Arruda Alves Pinheiro
Membro

